



ATA DE REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO

Ao(s) 3 dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, pelas 9 horas e 30 minutos, sob a presidência do professor Luís Miguel Ferreira Santos, reuniram-se os seguintes elementos:

| INTERVENIENTES | NOME | RUBRICA |
|--------------------|---|---------|
| Presidente do Júri | Luís Miguel Ferreira Santos | |
| Vogal efetivo | Nair da Conceição Martins Silva Raposo Francisco | |
| Vogal efetivo | Vera Lúcia Cacebes I. de C. Samoqueira de Andrade | |
| Vogal suplente | Célia Isabel de Oliveira Silvério | |
| Vogal suplente | Maria de Aires Rocha Coxinho Raposo | |
| | | |

3

Ordem de trabalhos: -----

----- Ponto Um: Informações; -----

----- Ponto Dois: Definição dos parâmetros de avaliação, da respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, da grelha classificativa e do sistema de valoração final do método; -----

----- Ponto Três: Outros assuntos. -----

Assuntos tratados e/ou deliberações: -----

----- O presidente da reunião deu início à ordem de trabalhos relembrando a composição do júri do procedimento concursal comum de recrutamento: -----

- Presidente: Luís Miguel Ferreira Santos, Adjunto do Diretor; -----

- Vogais efetivos: Nair da Conceição Martins Silva Raposo Francisco, Coordenadora Técnica, e Vera Lúcia Cacebes I. de C. Samoqueira de Andrade, Assistente Técnica; -----

- Vogais suplentes: Célia Isabel de Oliveira Silvério, Subdiretora, e Maria de Aires Rocha Coxinho Raposo, Adjunto do Diretor. -----

----- Conforme estipulado no aviso de abertura, o presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos. -----

----- Quanto aos métodos de seleção, o presidente do júri esclareceu que, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios de Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no aviso de abertura do procedimento concursal. Será valorada de zero a vinte valores e com expressão até às centésimas. Os candidatos admitidos a concurso serão sujeitos a provas de conhecimentos e de aptidões, de natureza teórica e prática, de realização individual. A parte teórica será feita em suporte de papel, sob anonimato, sem consulta, a realizar por todos os candidatos no mesmo dia e hora, sem admissão de 2.ª chamada, que visa a avaliação de conhecimentos nos domínios profissionais relevantes para o exercício da função, incidindo designadamente sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da carreira de assistente técnico, em especial tendo em conta a temática constante do presente Aviso, sendo constituída por perguntas/casos práticos de resposta por escolha múltipla e por resposta aberta. Tem a duração máxima de 60 minutos. A parte prática será realizada com recurso a um computador e visa aferir a destreza dos candidatos na utilização de programas informáticos (processador de texto, folha de cálculo, correio eletrónico). Terá a duração de 30 minutos. Assim sendo, a bibliografia necessária é: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas -, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo -, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Despacho Normativo n.º 10-B/2021 - Matrículas e renovação de matrículas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do

Trabalho (art.º 237.º a 257.º - Férias e faltas) -, na sua versão atual; Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que procede à 11.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril; Regulamento Interno do Agrupamento (pode ser consultado no sítio da Internet deste Agrupamento: <https://agvcercal.edu.gov.pt/site/>). Foram ainda aprovadas as propostas de provas de conhecimentos, teórica e prática, elaboradas pelo presidente do júri, bem como a respetiva cotação e critérios de classificação em anexo. -----

----- A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no aviso de abertura. A avaliação psicológica comportará duas fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. Foram aprovados por unanimidade os procedimentos deste método anexos à presente ata. -----

----- A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, designadamente nas áreas de software em processamento de texto e folha de cálculo, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Foram aprovados por unanimidade os parâmetros, ponderação e grelha classificativa da avaliação curricular anexos à presente ata. -----

----- A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. Foram aprovados por unanimidade os parâmetros, ponderação, grelha classificativa e guião da entrevista de avaliação de competências anexos à presente ata. -----

----- Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se ainda o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com

valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: $CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$ ou $CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$. -----

----- Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

----- E nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata e deu-se por terminada a reunião. -----

Assinaturas

O/A Presidente da reunião



O(A) Secretário(a)

